



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.359 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

Reconhece como Utilidade Pública a Igreja  
Evangélica Apostólica Ministério da Renovação.

Autoria: Vereador Gerciano de Lima Luz

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Instituição IGREJA EVANGELICA APOSTÓLICA MINISTERIO DA RENOVACÃO, fundada em 20 de novembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.129.835/0001-13, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 8º Ofcio da Cidade de Nova Iguaçu/RJ, registrada sob o numero de ordem 92.992, livro A-20, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 8º Ofício da Cidade de Nova Iguaçu, com sede no Caminho da Piteira, nº 226, Vila Gaúcha, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º Reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a Instituição IGREJA EVANGELICA APOSTÓLICA MINISTERIO DE RENOVACAO passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

**Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias**